

AUTÓGRAFO
N.º 202/90
EM 19/11/90



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo (s) N.º 762/90.

Em 12 / 11 / 90

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CÂNDIDO DURÃO

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

M-89/90, DE 12-11-90, QUE
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DES
PESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO
EM 19/11/90

Autuação

Aos 12 dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e noventa,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais
documentos que se seguem.

AP.
19/11/90



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.202/90.


"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de duas cadeiras de rodas e duas muletas, até o limite de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), e efetuadas a respectiva doação aos senhores : MOACIR CORRÊA e ALEXANDRE ROSA DA SILVA, residentes e domiciliados à Rua Principal de Bebedouro e Bairro Santa Cruz, respectivamente.

Art. 2º. - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação de dotações orçamentárias alocadas no orçamento vigente, a saber: 06-6013754282.10. - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados, até o limite da importância referida no Artigo 1º., desta Lei, utilizando-se dos recursos indicados no Artigo 43, § 1º., da Lei Federal nº4320/64.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.



Roberto Ricardo de Mendonça

- Presidente -



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 00089/90.

12 de novembro de 1990.

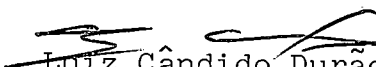
EXM^o. SR. PRESIDENTE E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre realização de despesa com aquisição de uma cadeira de rodas e duas muletas e respectiva doação ao senhor Moacir Correa, residente na Rua Principal em Bebedouro.

Senhores Edis: - estamos atendendo uma solicitação desse munícipe que encontra-se atravessando um período de grande dificuldade, pois foi acometido de enfermidade que resultou na amputação de suas duas pernas, e encontra-se sem condições de mover-se.

Pelo exposto, esperamos a apreciação e aprovação do projeto encaminhado em caráter de urgência, na forma definida no Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 00089/90, DE 12/11/90.

PROTÓCOLO
Nº 762/90
DE 12/11/90

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

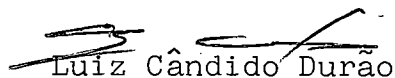
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com aquisição de uma cadeira de rodas e duas muletas, até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e efetuar a respectiva doação ao senhor MOACIR CORREA, residente e domiciliado na rua Principal de Bebedouro.

Art. 2º. - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação de dotações orçamentárias alocadas no orçamento vigente, a saber: 06-6013754282.10. - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados, até o limite da importância referida no artigo 1º., desta Lei, utilizando-se dos recursos indicados no Artigo 43, § 1º., da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 762/90 que "AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a emenda nº 01 apresentada ao Projeto, por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis. -x-

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 19 de novembro / 90

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 762/90

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 762/90, E DÁ/
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei
nº 762/90 passará a ter a seguinte redação:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a realizar despesas com aquisição de duas cadeiras de
rodas e duas nuletas, até o limite de Cr\$ 150.000,00 (cento
e cinquenta mil cruzeiros), e efetuadas a respectiva doação/
aos senhores MOACIR CORREA e ALEXANDRO ROSA DA SILVA, residen-
tes e domiciliados à Rua Principal de Bebedouro e Bairro San-
ta Cruz, respectivamente.

Artº 2º - Esta Emenda entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

Plenário " Joaquim Calmon ", aos dezenove dias
do mes de novembro de 1.990.

[Handwritten signatures and marks on a ruled line]